



DESPACHO n.º 3/2022

Exercício do Direito de Voto Antecipado – Eleitores em Confinamento Obrigatório e Residentes em Estruturas Residenciais (Lares) e Instituições Similares - Eleições para a Assembleia da República - Janeiro 2022

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, estabelece, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 3.º, 7.º e 8.º da Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro, na sua reação atual, em matéria de exercício do direito de voto antecipado nas eleições para a Assembleia da República de 2022 para eleitores que estejam em confinamento obrigatório e para os residentes em estruturas residenciais (Lares) e instituições similares e que não se devam ausentar das mesmas em virtude da pandemia da doença Covid-19, o seguinte:

Considerando que:

1. Podem votar antecipadamente, por força da pandemia da doença Covid-19, os eleitores que estão sujeitos a confinamento obrigatório, no respetivo domicílio ou noutra local definido ou autorizado pelas autoridades de saúde, que não em estabelecimento hospitalar;
2. Podem também votar antecipadamente os eleitores que residam em estruturas residenciais (Lares) e instituições similares, que não em estabelecimento hospitalar, e não se devam ausentar das mesmas em virtude da pandemia da doença Covid-19;
3. O voto antecipado nos termos dos considerandos anteriores, depende da verificação das condições acima referidas e da sua requisição entre os dias 20 e 23 de janeiro na plataforma digital <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt> , disponibilizada para o efeito pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI);
4. Prevê-se a inscrição de eleitores nos termos em referência conforme indicação prestada pelas IPSS do concelho;
5. As operações de voto antecipado para os eleitores que se encontram nas condições supra indicadas devem decorrer entre os dias 25 e 26 de janeiro, com a deslocação do Presidente da

Câmara, ou quem o substitua no ato, em dia e hora previamente anunciados aos eleitores e delegados, às moradas indicadas a fim de assegurar as operações de voto.

Assim:

- § Designo a equipa de trabalho para, em substituição do Presidente da Câmara, assegurar o procedimento e recolha do voto antecipado nas eleições para a Assembleia da República, de janeiro de 2022, para eleitores que se encontrem nas condições referidas, com as operações de voto a decorrerem entre os dias 25 e 26 de janeiro, constituída por:

Maria José Esteves Gomes da Costa, chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, que coordena as operações;

David Manuel Claro da Luz, Técnico Superior do Município do Crato;

João Paulo Barriguinha Marques, Coordenador Municipal de Proteção Civil.

- § Mais determino que, em face do especial período de pico pandémico da atual vaga de infeção com o vírus Covid-19, nas ausências e impedimentos de qualquer um dos membros da equipa indicada supra, sejam substituídos por:

Cláudia da Conceição Mourato Antunes, Assistente Técnico do Município do Crato;

Cristina Isabel dos Santos Pereira, Assistente Técnico do Município do Crato;

Pedro Guilherme Vieira Barrento Charneco, Técnico Superior do Município do Crato.

Crato, 18 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)